



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

**AUTORIZA A COMPRA DE CAMISAS PARA
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir camisas para uso dos funcionários públicos municipais, com o objetivo de padronização, identificação e melhoria das condições de trabalho.

Art. 2º - As vestimentas adquiridas deverão atender às necessidades específicas de cada setor, respeitando as condições climáticas e a função desempenhada pelos servidores.

Art. 3º - O fornecimento das camisas será feito sem ônus para os servidores, sendo sua distribuição realizada na quantidade de duas (2) camisas ano, entregues pelo responsável de cada setor.

Parágrafo Único: se houver necessidade de novas aquisições durante o período será de inteira responsabilidade do servidor.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas para aquisição, distribuição e uso das vestimentas fornecidas, mediante Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2025

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa para a aquisição de camisas para os funcionários públicos.

A compra das referidas vestes se fará em conjunto com todas as secretarias, e a distribuição aos servidores ficara a cargo de cada Secretário, não podendo passar de 2 (duas) camisas por ano para cada funcionário; Se, por ventura o funcionário necessitar de maior número no período de um ano, poderá realizar a aquisição às suas expensas.

Será feito pelo Secretário competente a entrega das vestimentas, para cada funcionário e para um melhor controle, será feito uma planilha dando ciência o recebimento.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL**